DECRETO N° 13.089/2018

ESTABELECE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, CALENDÁRIO ESCOLAR DE REPOSIÇÃO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, considerando:

- A necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares Municipais em 2018,

- A suspensão das atividades letivas em decorrência da "Operação Tartaruga", realizada no período de 05/11/2018 a 08/11/2018 e da participação no movimento grevista, realizado no período de 09/11/2018 a 05/12/2018, envolvendo as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE;

- A necessidade de se garantir o direito dos alunos ao efetivo cumprimento dos dias letivos e da carga horária prevista na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1° - Os Profissionais de Educação que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da "Operação Tartaruga" e da participação no movimento grevista terão essas ausências apontadas como freqüência, desde que procedam à correspondente reposição de aulas/dias não trabalhados, contemplados em Calendário de Reposição.

Art. 2° - Consoante suas especificidades e autonomia pedagógica, as unidades escolares e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE deverão propor Calendário de Reposição, utilizando-se de dias de recessos escolares, sábados, dias escolares anteriormente previstos no Decreto 12.743/2017, como também, poderão se valer dos dias de janeiro de 2019, devido ao tempo reduzido no ano civil de 2018 para incorporação do número de dias letivos a repor.

Art. 3° - A não reposição, total ou parcial, das aulas/horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se total, o apontamento de falta ao serviço, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 4° - Na reorganização do Calendário de Reposição, conforme especificidades, as unidades escolares poderão:

I – utilizar as datas anteriormente previstas para Dias Escolares, ou seja, os dias 19 e 20 de dezembro de 2018, sendo que os dias escolares transformados em dias letivos para fins de reposição não precisam ser repostos.

II– utilizar os sábados 8, 15, 22 e 29 de dezembro de 2018;

III– utilizar os dias de recesso escolar 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018;

IV– utilizar os dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2019.

§ 1° - Os Domingos não poderão ser utilizados para reposição.

§ 2° - Poderão ser utilizados os dias de planejamento (sextas-feiras) na reorganização do Calendário de Reposição das Unidades Escolares que atendem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, além do estabelecido nos incisos de I a V deste artigo.

§ 3° - As reposições programadas para os sábados letivos deverão ocorrer no turno de trabalho dos servidores e dos alunos.

Art. 5° - Na reorganização do Calendário de Reposição, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda de Azevedo” – CEAE poderá utilizar:

I– o dia 20 de dezembro de 2018.

II– os sábados 8, 15, 22 e 29 de dezembro de 2018.

III– os dias de recesso previstos anteriormente, como os dias 21, 24, 26, 27 e 28 e 31 de dezembro de 2018.

IV– os dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2019.

Art. 6° - A instituição de ensino que aderiu à “Operação Tartaruga” deverá fazer a compensação das horas não trabalhadas para que a reposição da respectiva carga horária devida seja cumprida.

Art. 7° - Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois dias letivos de reposição em um único dia, mesmo que um deles seja evento festivo.

Art. 8° - As atividades curriculares para as aulas de reposição deverão ser planejadas em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e com o Plano de Desenvolvimento do CEAE.

Art. 9° - Com vistas a garantir a presença dos alunos, ações estratégicas deverão ser desenvolvidas para motivar a presença dos alunos, também no período de reposição.

Art. 10 - As Unidades Escolares e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda de Azevedo” – CEAE deverão encaminhar Calendário de Reposição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para análise e aprovação.

Art. 11 - O Diretor da Escola e o responsável pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda de Azevedo” – CEAE devem fazer cumprir o Calendário de Reposição.

Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e ao Conselho Municipal de Educação- COMED, o acompanhamento das reposições previstas em cada Calendário de Reposição, assegurando o cumprimento dos dispositivos legais, garantindo a todos os alunos a reposição dos dias paralisados.

Art. 13 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterados os dispositivos do Decreto 12.743/2017 que estabelece, para a Rede Municipal de Educação de Divinópolis, Calendário Escolar para o ano de 2018.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Vera Lúcia Soares Prado
Secretária Municipal de Educação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município